



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

# PREGÃO ELETRÔNICO

3-SRP-3/2024

## **CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES-MG

## **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS-SRP-3 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 457.288,91 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e vinte oito reais e noventa e um centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 29/05/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

## **LOCAL:**

Plataforma do Portal LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS .....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**EDITAL**

MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3 SRP-3/2024

Processo Administrativo nº 0020475

Torna-se público que o município de Comendador Gomes, por meio do setor de licitações, sediado na Praça Manoel Bertoldo da Silva nº 31, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS-SRP-3 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Virtual – [www.LICITANET.com.br](http://www.LICITANET.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da Plataforma LICITANET até à data prevista da sessão pública.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Todos os itens deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção do ITEM 099 que é de ampla competição. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES****[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)****[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)****CNPJ: 18.449.173/0001-57****Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade;*

5.1.3. *Marca;*

5.1.4. *Fabricante;*

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial **ANEXO-II**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ (0,01) centavos de real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**CNPJ: 18.449.173/0001-57****Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta conforme ANEXO-II adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES****[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)****[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)****CNPJ: 18.449.173/0001-57****Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122****7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO-IV**, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie o documentos previsto no item 8.1.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação **ANEXO-V**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **LICITANET**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.licitanet.com.br/>, <http://pmcgomes.horusdm.com.br/transparencia>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**CNPJ: 18.449.173/0001-57****Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: Portal <https://www.licitanet.com.br/> .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)**

**[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I -Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II -Modelo de Proposta
- 14.11.3. ANEXO III -Modelo de Procuração
- 14.11.4. ANEXO IV -Requisitos de Habilitação
- 14.11.5. ANEXO V -Declarações
- 14.11.6. ANEXO II -Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Comendador Gomes, 16 de maio de 2024.

**DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO**

**Agente de contratação/Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO-I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERÊNCIA AO ETP Nº: 02/2024**

**1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E DA ANÁLISE DOS ITENS**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias da Administração Pública de Comendador Gomes/MG.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Quantidade	Tipo	Descrição	Valor unitário máximo
001	20 UN	AGENDA	- CATMAT 330083 Descrição: Agenda Diária do ano, com 416 páginas. Produzida com miolo off-set 63g. Capa dura em papelão 750g. Revestida com papel couché 120g e guarda off-set 90g. Medidas: 128x 190 mm. Descrição: Agenda Diária do ano, com 416 páginas. Produzida com miolo off-set 63g. Capa dura em papelão 750g. Revestida com papel couché 120g e guarda off-set 90g. Medidas: 128x 190 mm. - R\$ 79,90	
002	15 CX	ALFINETE DE CABEÇA	- CATMAT 427299 Descrição: Alfinete Colorido para Mapa tipo redondo. Fabricado em Aço níquelado Com cabeça plástica colorida. Diâmetro cabeça: 5 mm diâmetro da ponta: 0,80 mm Comprimento total: 1,8 cm. Caixa: 50 Alfinetes cores variadas. Descrição: Alfinete Colorido para Mapa tipo redondo. Fabricado em Aço níquelado Com cabeça plástica colorida. Diâmetro cabeça: 5 mm diâmetro da ponta: 0,80 mm Comprimento total: 1,8 cm. Caixa: 50 Alfinetes cores variadas. - R\$ 20,80	
003	20 UN	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	- CATMAT 203307 Descrição: Material caixa plástica, material esponja absorvente revestida de tecido, tamanho pequeno, cor azul tipo entintada. Informações adicionais: medidas: comprimento aproximado 12,5 cm e largura 8,4 cm, caixa plástica rígida com tampa. Descrição: Material caixa plástica, material esponja absorvente revestida de tecido, tamanho pequeno, cor azul tipo entintada. Informações adicionais: medidas: comprimento aproximado 12,5 cm e largura 8,4 cm, caixa plástica rígida com tampa. - R\$ 25,33	
004	25 UN	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 PRETA	- CATMAT 203309 Descrição: Material corpo plástico, tampa metálica e forração espumada. Cor preta tipo entintada. Medidas aproximadas: 6,7 x 11 cm. Descrição: Material corpo plástico, tampa metálica e forração espumada. Cor preta tipo entintada. Medidas aproximadas: 6,7 x 11 cm. - R\$ 20,41	
005	50 UN	APONTADOR P/ LÁPIS C/ RESERVATORIO	- CATMAT 284284 Descrição: apontador de lápis c/ depósito transparente, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência. Dimensões do produto: aproximadamente largura: 8,00 cm. Altura: 3,00cm. Profundidade: 4,00 cm. Peso: 0,30 g. Descrição: apontador de lápis c/ depósito transparente, lâmina em	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

aço carbono temperado de alta resistência. Dimensões do produto: aproximadamente largura: 8,00 cm. Altura: 3,00cm. Profundidade: 4,00 cm. Peso:0,30 g. - R\$ 5,56.

006 15 RL BARBANTE ALGODÃO 250 GR - CATMAT - 00080 Descrição: Barbante 8fios. Aproximadamente 100% de algodão.Peso no mínimo de 250 gramasFinalidades, como amarrações em geral, rabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre utros. Acabamento superficial cru. Rolo comaproximadamente 180 metros de barbante. Descrição: Barbante 8fios. Aproximadamente 100% de algodão.Peso no mínimo de 250 gramasFinalidades, como amarrações em geral, rabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre utros. Acabamento superficial cru. Rolo comaproximadamente 180 metros de barbante. - R\$ 14,50

007 18 RL BARBANTE GROSSO 1 KG - CATMAT - 00080 Descrição: Barbante 8 fios,Aproximadamente 100% de algodão.Peso no mínimo de 1 KG.Finalidades: como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre outros. Acabamento superficial cru. Descrição: Barbante 8 fios,Aproximadamente 100% de algodão.Peso no mínimo de 1 KG.Finalidades: como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre outros. Acabamento superficial cru. - R\$ 44,90.

008 180 UN BASTÃO DE SILICONE P/REFIL DE COLA QUENTE FINA - CATMAT 13894 Descrição: Bastão de Silicone Fino 7.5 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 7.5 mm x 30 cm. Descrição: Bastão de Silicone Fino 7.5 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 7.5 mm x 30 cm. - R\$ 1,70.

009 70 UN BASTÃO DE SILICONE P/REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - CATMAT - 13894 Descrição: Bastão de Silicone Fino 11.2 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 11.2 mm x 30 cm. Descrição: Bastão de Silicone Fino 11.2 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 11.2 mm x 30 cm. - R\$ 2,88.

010 300 PC BEXIGA DE LÁTEX PCT 50 UNIDADES - CATMAT 602197 Descrição: Pacote de bexigas nº9 contendo 50 unidades. Altura: 1 cm; Largura 19 cm; comprimento: 23 cm. Peso: 0,001 kg. Material: látex. Cor monocromática. Descrição: Pacote de bexigas nº9 contendo 50 unidades. Altura: 1 cm; Largura 19 cm; comprimento: 23 cm. Peso: 0,001 kg. Material: látex. Cor monocromática. - R\$ 18,06

011 200 BL BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 MM 100 FOLHAS - CATMAT- 284665 Descrição Técnicas: Conteúdo: 4 blocos Post-it com 100 folhas cada; Cor: Amarelo; Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável; Dimensões: 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Descrição Técnicas: Conteúdo: 4 blocos Post-it com 100 folhas cada; Cor: Amarelo; Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável; Dimensões: 3,8 cm x 5 cm cada bloco. - R\$ 12,01

012 200 BL BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 MM AMARELO - CATMAT - 284665 Descrição: Cor: Amarelo, Conteúdo: 4 blocos com 100 folhas cada, Dimensões: 51mm x 38mm. Descrição: Cor: Amarelo, Conteúdo: 4 blocos com 100 folhas cada, Dimensões: 51mm x 38mm. - R\$ 14,00

013 150 UN BOBINA DE PAPEL P/MAQ. CALCULAR 57X35 C/1 VIA - CATMAT - 284012 BOBINA DE PAPEL P/ MAQ. CALCULAR 57 X 35 C/ 1 VIA BOBINA DE PAPEL P/ MAQ. CALCULAR 57 X 35 C/ 1 VIA - R\$ 7,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

014 100 CX BORRACHA BRANCA Nº 20 CX C/20 UNIDADES - CATMAT - 367971 Descrição: Caixa com 20 unidades. Borracha branca para lápis nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, evendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões: Produto sem embalagem: 4,2 x 2,9 x1cm. Peso: 20,7 g. Deverá atender ao estabelecido na Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012,INNAC0061, INMETRO. Descrição: Caixa com 20 unidades. Borracha branca para lápis nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, evendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões: Produto sem embalagem: 4,2 x 2,9 x1cm. Peso: 20,7 g. Deverá atender ao estabelecido na Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012,INNAC0061, INMETRO. - R\$ 34,00

015 40 CX BORRACHA BRANCA Nº 60 CX C/60 UNIDADES - CATMAT - 437681 Descrição: caixa com 60 unidades .borracha branca para lápis nº 60, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Descrição: caixa com 60 unidades .borracha branca para lápis nº 60, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao selo do INMETRO. - R\$ 33,00

016 150 UN CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATÉRIA CAPA DURA - CATMAT - 432149 Descrição: capa dura. 1 matéria, com 96 folhas. Folhas pautadas; Formato: 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa: papelão (750g/m²).Revestimento: papel couché (120g/m²). Folhas Internas: papel off-set 56g/m². Descrição: capa dura. 1 matéria, com 96 folhas. Folhas pautadas; Formato: 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa: papelão (750g/m²).Revestimento: papel couché (120g/m²). Folhas Internas: papel off-set 56g/m². - R\$ 15,47

017 200 UN CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATÉRIA CAPA DURA BROCHURA - CATMAT - 380622 Descrição: Caderno brochura capa dura 96folhas. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 202MM, Largura: 140MM. Características adicionais: Folha pautada e capa dura. Apresentação: brochura. Quantidade de folhas: 96 Folhas. Descrição: Caderno brochura capa dura 96folhas. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 202MM, Largura: 140MM. Características adicionais: Folha pautada e capa dura. Apresentação: brochura. Quantidade de folhas: 96 Folhas. - R\$ 13,23

018 100 UN CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATÉRIA CAPA DURA ESPIRAL - CATMAT - 462543 Descrição: Caderno espiral capa dura 96folhas. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 202MM, Largura: 140MM. Características adicionais: Folha pautada e capa dura.Apresentação: espiral. Quantidade de folhas: 96 Folhas. Descrição: Caderno espiral capa dura 96folhas. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 202MM, Largura: 140MM. Características adicionais: Folha pautada e capa dura.Apresentação: espiral. Quantidade de folhas: 96 Folhas. - R\$ 13,37

019 20 UN CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS - CATMAT - 337779 Descrição: Operações básicas, raiz e porcentagem; Memória de cálculo (M+, M-, MRC); Cálculo Markup ( tecla MU ). Tecla inversora de sinais; Tecla backSpace;Tamanho aproximado: 11x13cm . Alimentação: célula solar e bateria. Descrição: Operações básicas, raiz e porcentagem; Memória de cálculo (M+, M-, MRC); Cálculo Markup ( tecla MU ). Tecla inversora de sinais; Tecla backSpace; Tamanho aproximado: 11x13cm . Alimentação: célula solar e bateria. - R\$ 25,95





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

020 1000 UN CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.00 MM - CATMAT- 336707 Descrição: caneta esferográfica. Cor azul. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico prox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de proximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento largura da linha 0,4mm. Descrição: caneta esferográfica. Cor azul. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada

no corpo carga: tubo plástico prox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de proximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento largura da linha 0,4mm. - R\$ 1,55 (Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)

021 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA 1.00 MM - CATMAT - 336709 Descrição: caneta esferográfica. Cor preta. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. Descrição: caneta esferográfica. Cor preta. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. - R\$ 1,55

022 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA 1.00 MM - CATMAT - 336710 Descrição: Caneta esferográfica. Cor vermelha. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. Descrição: Caneta esferográfica. Cor vermelha. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp. aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfíxiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. - R\$ 1,77

023 600 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL - CATMAT - 317861 Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: azul. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: azul. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 2,12

024 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA - CATMAT- 317865 Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: Preta. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: Preta. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 2,14

025 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA - CATMAT - 317867 Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: vermelha. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: vermelha. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 2,12

026 1000 CX CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - CATMAT 464772 Descrição: Caixa contendo 12 unidades em cores variadas, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. Ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada caneta deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 120mm. Diâmetro: mínimo 15mm. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Faber Castell, Compactor, Bic outecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. Descrição: Caixa contendo 12 unidades em cores variadas, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. Ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada caneta deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 120mm. Diâmetro: mínimo 15mm. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Faber Castell, Compactor, Bic outecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 18,69.

027 300 UN CANETA MARCA TEXTO - CATMAT 295478 Descrição: cores variadas - deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 4,0mm. Tinta com composição fluorescente, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica. Espessura escrita de 3.8 mm. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Pilot, Faber Castell, Compactor ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. Descrição: cores variadas - deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 4,0mm. Tinta com composição fluorescente, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica. Espessura escrita de 3.8 mm. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Pilot, Faber Castell, Compactor ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 3,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

028 25 UN CANETA MARCADOR 1.00 MM CD/DVD - CATMAT - 293994 Descrição: Tinta permanente em diversas superfícies:papel, plástico, vidro, metal e madeira Descrição: Tinta permanente em diversas superfícies:papel, plástico, vidro, metal e madeira - R\$ 10,50

029 25 UN CANETA MARCADOR PERMANENTE 2.00 MM - CATMAT - 354793 Descrição: CORES VARIADAS, Preto, Azul ou Vermelho. Marcador para CD/DVD, ponta 2.00 mm. Descrição: CORES VARIADAS, Preto, Azul ou Vermelho. Marcador para CD/DVD, ponta 2.00 mm. - R\$ 12,00. **(Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)**

030 300 UN CARTOLINA CORES VARIADAS - CATMAT - 288944 Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura aproximada de 180 g/m<sup>2</sup>, largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm. Cores mistas, branca, verde, azul, amarela, rosa, conforme necessidade do departamento. Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura aproximada de 180 g/m<sup>2</sup>, largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm. Cores mistas, branca, verde, azul, amarela, rosa, conforme necessidade do departamento. - R\$ 2,00.

031 80 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER HL-L3210CW COR BLACK Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). - R\$ 127,90

032 80 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER HL-L3210CW COR CYAN Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). - R\$ 89,90

033 80 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER HL-L3210CW COR MAGENTA Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). - R\$ 91,90

034 80 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER HL-L3210CW COR YELLOW Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL-L3210CW (Referência do original TN 217C / TN 217). - R\$ 128,92. **(Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)**

035 12 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER HL1212W Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL1212W (Referência do original TN-1060). Descrição: Cartucho de toner compatível impressora BROTHER HL1212W (Referência do original TN-1060). - R\$ 54,00

036 48 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASER JET P1102W Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP LASERJET P1102w (TONER CE285A). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP LASERJET P1102w (TONER CE285A). - R\$ 48,90

037 30 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO MFP M127FN Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP LASERJET PRO MFP M127fn (toner CF283A). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP LASERJET PRO MFP M127fn (toner CF283A). - R\$ 49,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

038 48 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1020 Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP Laserjet 1020 (Q2612A). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora HP Laserjet 1020 (Q2612A). - R\$ 46,91

039 30 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO M102W Descrição: Cartucho de toner impressora HP Laserjet Pro M102W (toner CE217A). Descrição: Cartucho de toner impressora HP Laserjet Pro M102W (toner CE217A). - R\$ 51,49

040 90 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL RICOH IM550F Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH IM550F (Referência do original 418477). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH IM550F (Referência do original 418477). - R\$ 180,08

041 120 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL RICOH M320F Descrição: Cartucho de toner compatível impressora RICOH M320F (Referência do original 408284); Descrição: Cartucho de toner compatível impressora RICOH M320F (Referência do original 408284); - R\$ 113,05

042 12 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL RICOH MP501 Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH MP501 (Referência do original 407823). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH MP501 (Referência do original 407823). - R\$ 115,50

043 50 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL RICOH SP3710SF Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH SP3710SF (Referência do original 408284). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora RICOH SP3710SF (Referência do original 408284). - R\$ 86,51

044 24 UN CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL RICOH SP377SF Descrição:Cartucho de toner compatível impressora Ricoh SP377SF (Referência do original 408161). Descrição:Cartucho de toner compatível impressora Ricoh SP377SF (Referência do original 408161). - R\$ 113,83

045 24 UN CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET PRO M454DW COR BLACK Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A- W2023A). Cor ( BLACK) Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A-W2023A). Cor ( BLACK) - R\$ 714,75

046 24 UN CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET PRO M454DW COR CYAN Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A-W2023A). Cor ( CIANO) Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A-W2023A). Cor ( CIANO) - R\$ 881,02

047 24 UN CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET PRO M454DW COR MAGENTA Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A- W2023A). Cor ( MAGENTA) Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A-W2023A). Cor ( MAGENTA) - R\$ 796,82

048 24 UN CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET PRO M454DW COR YELLOW Descrição: cartucho toner original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A- W2023A). Cor (YELLOW) Descrição: cartucho toner



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

original impressora HP COLOR Laserjet PRO M454DW (Referência dos originais, W2020A-W2021A-W2022A-W2023A). Cor (YELLOW) - R\$ 796,82

049 50 UN CD GRAVÁVEL 700MB CATMAT - 256427 Descrição: CD de única gravação. Capacidade UN 50 50 de armazenamento (80m/700MB) x 52. Superfície de gravação prateada; Acondicionado em ESTOJO DE ACRÍLICO; A superfície demídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações. Descrição: CD de única gravação. Capacidade UN 50 50 de armazenamento (80m/700MB) x 52. Superfície de gravação prateada; Acondicionado em ESTOJO DE ACRÍLICO; A superfície demídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações. - R\$ 6,00

050 40 CX CLIPS 8/0-C/500 GR - CATMAT - 271779 DESCRIÇÃO: Clips: nº 8/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/137 unidades. DESCRIÇÃO: Clips: nº 8/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/137 unidades. - R\$ 19,10

051 30 CX CLIPS Nº 2/0 - 500 GRAMAS - CATMAT- 271782 DESCRIÇÃO:Clips: nº 2/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/725 unidades. DESCRIÇÃO:Clips: nº 2/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/725 unidades. - R\$ 21,00

052 30 CX CLIPS Nº 3/0 CX 500 GR - CATMAT - 271777 DESCRIÇÃO:Clips: nº 3/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/415 unidades. DESCRIÇÃO:Clips: nº 3/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/415 unidades. - R\$ 21,24

053 30 CX CLIPS Nº 4/0 CX 500 GR - CATMAT - 271778 CLIPS Nº 4/0 - 500 GR Clips galvanizado N.4/0 , 500g caixa com 367 unids. CLIPS Nº 4/0 - 500 GR Clips galvanizado N.4/0 , 500g caixa com 367 unids. - R\$ 31,00

054 25 CX CLIPS Nº 6/0 CX 500 GR - CATMAT - 271780 DESCRIÇÃO:Clips: nº 6/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/212 unidades. DESCRIÇÃO:Clips: nº 6/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/212 unidades. - R\$ 24,60

055 30 CX CLIPS Nº1/0 - CX 500 GRS/810 UNIDADES - CATMAT - 283856 DESCRIÇÃO: Clips: nº 1/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/810 unidades. DESCRIÇÃO: Clips: nº 1/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/810 unidades. - R\$ 24,44

056 50 UN COLA BRANCA 1 KG LAVÁVEL - CATMAT - 390028 Descrição: fórmula base de água e PVA. Ter acabamento transparente e flexível Lavável mesmo depois de seco. Bico contra entupimentos e vazamentos. Capacidade de colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças. Descrição: fórmula base de água e PVA. Ter acabamento transparente e flexível Lavável mesmo depois de seco. Bico contra entupimentos e vazamentos. Capacidade de colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças. - R\$ 23,99. (Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)

057 100 UN COLA BRANCA 35 G - CATMAT - 335527 Descrição: cola branca líquida 35 gr. Cola atóxica e lavável, composição: resina de PVA (acetato de polivinila) e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiros com sistema interno que impede o ressecamento/vazamento do produto. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Produto certificado pelo INMETRO, no rótulo deverá conter nome do fornecedor, endereço, telefone para contato e químico responsável, com validade mínima de 24 meses e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

produtocertificado pelo INMETRO. Descrição: cola branca líquida 35 gr. Cola atóxica e lavável, composição: resina de PVA (acetato de polivinila) e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiros com sistema interno que impede o ressecamento/vazamento do produto. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresenta um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Produto certificado pelo INMETRO, no rótulo deverá conter nome do fornecedor, endereço, telefone para contato e químico responsável, com validade mínima de 24 meses e produtocertificado pelo INMETRO. - R\$ 6,19

058 80 UN COLA DE BASTÃO 20 GR - CATMAT - 312299 Descrição: Cor branca; Bastão com 20g. Aplicação em papel, Não tóxica. Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 20 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De qualidade similar ou superior as marcas Scotch, Faber Castell e Pritt. Descrição: Cor branca; Bastão com 20g. Aplicação em papel, Não tóxica. Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 20 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De qualidade similar ou superior as marcas Scotch, Faber Castell e Pritt. - R\$ 9,50

059 200 UN COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS - CATMAT - 312299 Descrição: Cor branca; Bastão com 40g. Aplicação em papel, Não tóxica. Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 40 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De qualidade similar ou superior as marcas Scotch, Faber Castell e Pritt. Descrição: Cor branca; Bastão com 40g. Aplicação em papel, Não tóxica. Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 40 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De qualidade similar ou superior as marcas Scotch, Faber Castell e Pritt. - R\$ 15,09

060 30 UN COLA GLITER - CATMAT - 364247 Descrição: Cola tipo gliter. Lavável, a base de resina de P.V. A para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. Cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Descrição: Cola tipo gliter. Lavável, a base de resina de P.V. A para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. Cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. - R\$ 5,70. (Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)

061 90 UN DVD-R (VIRGEM GRAVÁVEL) - CATMAT - 258747 Descrição: Gravável. Capacidade De Gravação: 4.7gb. Reprodução: 120 Minutos. Velocidade De Gravação: 16x. Disco Para Uso Em Gravadores Compatíveis Com Padrão DVD-R. Descrição: Gravável. Capacidade De Gravação: 4.7gb. Reprodução: 120 Minutos. Velocidade De Gravação: 16x. Disco Para Uso Em Gravadores Compatíveis Com Padrão DVD-R. - R\$ 3,05

062 10 PC ELASTICO PARA DINHEIRO - CATMAT - Descrição: Material: Látex. Elástico n. 18. Pacote: 1 KG. Descrição: Material: Látex. Elástico n. 18. Pacote: 1 KG. - R\$ 27,00

063 1000 UN ENVELOPE BRANCO 240X340 MM 90 G/M² - CATMAT - 243320 ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM 90g/m² ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM 90g/m² - R\$ 0,88

064 1000 UN ENVELOPE OFICIAL 114X229 MM - CATMAT- 467213 Descrição: Cor: Branco. Fecho do envelope: Sem fecho. Furos do envelope: Sem furos. Tamanho do Envelope: 114mm x 229mm. Tipo de Envelope: Envelope Saco Branco Dimensões: 114 x 229mm - 63g/M² Descrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

Cor: Branco. Fecho do envelope: Sem fecho. Furos do envelope: Sem furos. Tamanho do Envelope: 114mm x 229mm. Tipo de Envelope: Envelope Saco Branco Dimensões: 114 x 229mm - 63g/M<sup>2</sup> - R\$ 0,86

065 2000 UN ENVELOPE PAPEL PARDDO 229X324 MM - CATMAT - 612763 Descrição: Envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões: 229x324MM - 80G/M<sup>2</sup>. Descrição: Envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões: 229x324MM - 80G/M<sup>2</sup>. - R\$ 0,99 066 30 UN ESTILETE PLÁSTICO LARGO - CATMAT - 227512 Descrição: Estilete Largo 18mm Plástico. Material: Acrílico Tipo: Largo. Lâmina Larga 18mm. Trava Padrão. Cores variadas. Descrição: Estilete Largo 18mm Plástico. Material: Acrílico Tipo: Largo. Lâmina Larga 18mm. Trava Padrão. Cores variadas. - R\$ 4,62

067 150 UN EVA C/GLITTER - CATMAT - Descrição: Placa de EVA com glitter . Espessura aproximada 2mm. Tamanho: 60cm X 40cm. Composição: Copolímero de etileno (Polietileno) e Acetato devinila . Cores variadas. Descrição: Placa de EVA com glitter . Espessura aproximada 2mm. Tamanho: 60cm X 40cm. Composição: Copolímero de etileno (Polietileno) e Acetato devinila . Cores variadas. - R\$ 5,44

068 300 UN EVA TAMANHO GRANDE 60CM X 40CM - CATMAT - Descrição: Placa de EVA . Espessura aproximada 2mm. Tamanho: 60cm X 40cm .Composição: Copolímero de etileno (Polietileno) e Acetato devinila . Cores variadas. Descrição: Placa de EVA . Espessura aproximada 2mm. Tamanho: 60cm X 40cm .Composição: Copolímero de etileno (Polietileno) e Acetato devinila . Cores variadas. - R\$ 4,01

069 40 UN EXTRATOR DE GRAMO TIPO RATINHO - CATMAT - 280202 Descrição: Confeccionado em metal com estrutura de plástico. Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 0.30 cm. Largura: 0.30 cm. Profundidade: 0.50 cm. Descrição: Confeccionado em metal com estrutura de plástico. Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 0.30 cm. Largura: 0.30 cm. Profundidade: 0.50 cm. - R\$ 4,61

070 50 UN EXTRATOR DE GRAMPOS - CATMAT - 278811 Descrição: Material: Aço inox, TIPO ESPÁTULA - REFORÇADO - Medida: comprimento 150mm. Descrição: Material: Aço inox, TIPO ESPÁTULA - REFORÇADO - Medida: comprimento 150mm. - R\$ 7,14

071 80 UN FITA ADESIVA 12MM X 50M COMP. - CATMAT - Descrição: Fita Adesiva tamanho 12mmx50m Composição: Filme de Polipropileno, transparente. Descrição: Fita Adesiva tamanho 12mmx50m Composição: Filme de Polipropileno, transparente. - R\$ 3,85

072 200 UN FITA CORRETIVA 4MM X 10M - CATMAT - Descrição: Fita corretiva branco com formato podendo ser ergonômico, anatômico. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. Medida Fita: (4 mm x 10 m). - 10 metros de comprimento - Material de Qualidade. Descrição: Fita corretiva branco com formato podendo ser ergonômico, anatômico. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. Medida Fita: (4 mm x 10 m). - 10 metros de comprimento - Material de Qualidade. - R\$ 19,77

073 80 UN FITA CREPE 50MT - CATMAT - 291921 Descrição: Fita crepe 18x50 - fita crepe 18mm, ideal para utilização em trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos. É



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

feita em papel crepado especialmente tratado com adesivo de resina e borracha sintética. Rolo de 50 metros. Descrição: Fita crepe 18x50 - fita crepe 18mm, ideal para utilização em trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos. É feita em papel crepado especialmente tratado com adesivo de resina e borracha sintética. Rolo de 50 metros. - R\$ 10,00

074 40 UN FITA DUPLA FACE 12MM X 30M - CATMAT - 431804 Descrição: fita dupla face polip. Acrílico. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente); dimensões: 12x 30 mts.C57 Descrição: fita dupla face polip. Acrílico. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente); dimensões: 12x 30 mts.C57 - R\$ 8,34

075 50 UN FITA P/CALCULADORA SHARP - CATMAT - Descrição: fita para calculadora sharp. Dimensão: 13mm x 4m. Material da tinta: Fita Nylon preto e vermelho. Referência de qualidade: Fabricação a marca Masterprint, Menno e Colorprint, ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. Descrição: fita para calculadora sharp. Dimensão: 13mm x 4m. Material da tinta: Fita Nylon preto e vermelho. Referência de qualidade: Fabricação a marca Masterprint, Menno e Colorprint, ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 7,55

076 120 UN FITA PARA EMBALAGEM LARGA - CATMAT - 438570 Descrição: cor: transparente. composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (bopp) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. o adesivo é à base de resina e orracha sintética. dimensões - 45mm x 45m. Descrição: cor: transparente. composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (bopp) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. o adesivo é à base de resina e orracha sintética. dimensões - 45mm x 45m. - R\$ 10,75

077 30 RL FITILHOS CORES VAROADAS - CATMAT - 399045 Descrição: Fitolho rolo com 5Mmx50m. Cores variadas. Ideal para amarrar balões, enfeites, arranjos, sacolinhas presente, entre outros. Composto por: Polietileno, Polipropileno. Descrição: Fitolho rolo com 5Mmx50m. Cores variadas. Ideal para amarrar balões, enfeites, arranjos, sacolinhas presente, entre outros. Composto por: Polietileno, Polipropileno. - R\$ 4,26

078 200 CX GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CATMAT - 257647 Descrição: giz de cera caixa com 12 unidades - grosso, medidas aproximadamente 11mmx 87 mm, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não tóxico, não mancham as mãos, peso no mínimo 48 grs, e de acordo com a EN71. Descrição: giz de cera caixa com 12 unidades - grosso, medidas aproximadamente 11mmx 87 mm, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não tóxico, não mancham as mãos, peso no mínimo 48 grs, e de acordo com a EN71. - R\$ 17,60

079 50 PC GLITTER CORES VARIADAS - CATMAT - 360097 Descrição: Glitter pacote com 12 potes de 03 gramas. Cores variadas. Material PVC. Ideal para enfeites, confecção, customização, trabalhos artesanais. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Lantecor, Merita, ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. Descrição: Glitter pacote com 12 potes de 03 gramas. Cores variadas. Material PVC. Ideal para enfeites, confecção, customização, trabalhos artesanais. Referência de qualidade:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

fabricação similar à marca Lantecor, Merita, ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 14,94

080 25 CX GRAFITE 0,5 MM 12 UNIDADES - CATMAT - 364046 Descrição: Mina de Grafite 0,5mm HB para uso em lapiseiras 0.5mm. Tubo com 12 minas de grafite. Descrição: Mina de Grafite 0,5mm HB para uso em lapiseiras 0.5mm. Tubo com 12 minas de grafite. - R\$ 4,51

081 25 CX GRAFITE 0,7 MM 12 UNIDADES - CATMAT - 364045 Descrição: Mina de Grafite 0,7mm HB para uso em lapiseiras 0.7mm. Tubo com 12 minas de grafite. Descrição: Mina de Grafite 0,7mm HB para uso em lapiseiras 0.7mm. Tubo com 12 minas de grafite. - R\$ 5,00

082 25 CX GRAFITE 0,9 MM 12 UNIDADES - CATMAT - 364047 Descrição: Mina de Grafite 0,9mm HB para uso em lapiseiras 0.9mm. Tubo com 12 minas de grafite. Descrição: Mina de Grafite 0,9mm HB para uso em lapiseiras 0.9mm. Tubo com 12 minas de grafite. - R\$ 6,91

083 50 UN GRAMPEADOR MÉDIO - CATMAT - Descrição: grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições, papel 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões de 12,6 x 3,6 x 5,6cm. Descrição: grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições, papel 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões de 12,6 x 3,6 x 5,6cm. - R\$ 22,85

084 6 UN GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS - CATMAT - 410442 Descrição: Grampeador profissional com apoio e base plástica. Estrutura metálica. Tamanho Grande. Grampear até 100 Folhas. Utiliza Grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. Comprimento: 28,0 cm, Largura: 7,0 cm, Altura: 18,5 cm. Descrição: Grampeador profissional com apoio e base plástica. Estrutura metálica. Tamanho Grande. Grampear até 100 Folhas. Utiliza Grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. Comprimento: 28,0 cm, Largura: 7,0 cm, Altura: 18,5 cm. - R\$ 120,53

085 10 CX GRAMPO 23/6 CX 5000 UNIDADES - CATMAT - 236480 Descrição: Grampo 23/6 acobreado, caixa c/5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Descrição: Grampo 23/6 acobreado, caixa c/5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - R\$ 38,00

086 70 CX GRAMPO 26/6 CX 5000 UNIDADES - CATMAT - 203144 Descrição: Grampo 26/6 acobreado, caixa c/5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Descrição: Grampo 26/6 acobreado, caixa c/5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - R\$ 31,53

087 250 CX GRAMPO TRILHO METAL 80MM CX 50 UNIDADES - CATMAT - 320791 Descrição: Grampo trilho de metal para pastas. Distância da furação: 80 mm. Medidas aproximadas: 19,5 x 7 cm. Caixa com 50 unidades. Descrição: Grampo trilho de metal para pastas. Distância da furação: 80 mm. Medidas aproximadas: 19,5 x 7 cm. Caixa com 50 unidades. - R\$ 21,80

088 120 CX LÁPIS DE COR CX COM 12 CORES - CATMAT - 263333 Descrição: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, composição borracha plástica, mina carbono, mina color



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer amarração do fabricante gravada em seu corpo com selo do INMETRO. TAMANHO GRANDE/LONGO Descrição: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, composição borracha plástica, mina carbono, mina color isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer amarração do fabricante gravada em seu corpo com selo do INMETRO. TAMANHO GRANDE/LONGO - R\$ 14,29

089 500 UN LÁPIS PRETO Nº2 - CATMAT - 272348 Descrição: lápis preto redondo nº 02, formato cilíndrico ou sextavado. Cor do grafite preto. Resistente, confeccionado de madeira mole, macio, fácil de apagar. Produto não perecível, madeira 100% reflorestamento, isenta de nós. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Produto com certificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm Descrição: lápis preto redondo nº 02, formato cilíndrico ou sextavado. Cor do grafite preto. Resistente, confeccionado de madeira mole, macio, fácil de apagar. Produto não perecível, madeira 100% reflorestamento, isenta de nós. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Produto com certificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm - R\$ 1,39

090 50 UN LAPISEIRA 0,5 MM - CATMAT 234252 Descrição: Lapiseira 0,5mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,5 mm. Descrição: Lapiseira 0,5mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,5 mm. - R\$ 9,90

091 40 UN LAPISEIRA 0,7 MM - CATMAT - 234251 Descrição: Lapiseira 0,7mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida a parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,7 mm. Descrição: Lapiseira 0,7mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida a parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,7 mm. - R\$ 4,84

092 30 UN LAPISEIRA 0,9 MM - CATMAT - 200505 Descrição: Lapiseira 0,9mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida a parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,9 mm. Descrição: Lapiseira 0,9mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida a parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,9 mm. - R\$ 11,08

093 50 UN LIVRO DE ATA 100 FL - CATMAT - Descrição: Formato: vertical 22, x 32 cm - Folhas: numeradas de 01 a 100 - Papel: branco 63 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. Descrição: Formato: vertical 22, x 32 cm - Folhas: numeradas de 01 a 100 - Papel: branco 63 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. - R\$ 15,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

094 40 UN LIVRO DE ATA 50 FL - CATMAT - Formato: Vertical 29,5 x 31 cm - Folhas: numeradas de 01 a 50 - Papel: branco 85 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. Formato: Vertical 29,5 x 31 cm - Folhas: numeradas de 01 a 50 - Papel: branco 85 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. - R\$ 11,17

095 150 CX MASSA DE MODELAR CAIXA C/12 CORES - CATMAT - 225173 Descrição: Composição do produto: Ceras, pigmentos e Cargas Não Tóxicos. Peso líquido aproximado do produto 180g. Conteúdo da embalagem 12 Unidades de Massa de Modelar Cores Sortidas. Descrição: Composição do produto: Ceras, pigmentos e Cargas Não Tóxicos. Peso líquido aproximado do produto 180g. Conteúdo da embalagem 12 Unidades de Massa de Modelar Cores Sortidas. - R\$ 11,93

096 40 UN MOLHA DEDO - CATMAT - 201847 Descrição: molha dedos 12 gramas. Produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado. Descrição: molha dedos 12 gramas. Produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado. - R\$ 3,65

097 20 UN MOUSE - CATMAT - 451822 Descrição: Mouse p/ Computador. Tipo Conector: USB 2.0, Conectividade: Com Fio. Cabo de no mínimo 1,5 metros. Sensor: óptico. Resolução do sensor: de no mínimo 1200dpi. Compatível com o sistema operacional Windows. De qualidade similar ou superior a marca LogiTech. Descrição: Mouse p/ Computador. Tipo Conector: USB 2.0, Conectividade: Com Fio. Cabo de no mínimo 1,5 metros. Sensor: óptico. Resolução do sensor: de no mínimo 1200dpi. Compatível com o sistema operacional Windows. De qualidade similar ou superior a marca LogiTech. - R\$ 22,21

**098 75 CX PAPEL A4 500 FOLHAS CX C/ 10 RESMAS** Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT PREMIUM, COPIMAX NOVO ou equivalente. - R\$ 320,00. **(Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)**

**099 225 CX PAPEL A4 500 FOLHAS CX C/ 10 RESMAS** Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT PREMIUM, COPIMAX NOVO ou equivalente. - R\$ 320,00. **(Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)**

100 25 RL PAPEL AUTO ADESIVO 25 METROS - CATMAT - Descrição: tipo de papel: autoadesivo. Tamanho: 45 cm x 25m. Cor: transparente cristal. Descrição: tipo de papel: autoadesivo. Tamanho: 45 cm x 25m. Cor: transparente cristal. - R\$ 120,00

101 300 UN PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - CATMAT - Descrição: Papel Camurça. Gramatura: 85g. Dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

Descrição: Papel Camurça. Gramatura: 85g. Dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas. - R\$ 4,00

102 50 PC PAPEL CARBONO A4 PRETO COM 100 FOLHAS - CATMAT - Descrição: Papel Camurça. Gramatura: 85g. Dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas. Descrição: Papel Camurça. Gramatura: 85g. Dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas. - R\$ 63,56

103 180 FL PAPEL CARTÃO 50X66 - CATMAT - Descrição: Papel cartão, tamanho. 50 x 66 FL 180 180 cm ou superior. Gramatura 200g/m<sup>2</sup>, cores variadas. Descrição: Papel cartão, tamanho. 50 x 66 FL 180 180 cm ou superior. Gramatura 200g/m<sup>2</sup>, cores variadas. - R\$ 2,59

104 180 FL PAPEL COLOR SET CORES CARIADAS - CATMAT - Descrição: Papel color set nas cores variadas. Tamanho: 48x66cm .Gramatura de 110 gr. Descrição: Papel color set nas cores variadas. Tamanho: 48x66cm .Gramatura de 110 gr. - R\$ 2,80

105 350 FL PAPEL CREPOM - CATMAT - Descrição: Papel crepom formato 0,48 x 2,00m ou superior. Parafinado. Cores mistas. Descrição: Papel crepom formato 0,48 x 2,00m ou superior. Parafinado. Cores mistas. - R\$ 2,90

106 120 UN PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - CATMAT - Descrição: Papel laminado dimensões mínimas 45 x59 mm, cores variadas. Ideal para recortes etrabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. Descrição: Papel laminado dimensões mínimas 45 x59 mm, cores variadas. Ideal para recortes etrabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. - R\$ 3,46

107 300 UN PAPEL PARDO - CATMAT - Descrição: formato das folhas 97 x 67cm as folhas são na cor parda, com superfície áspera. aceita impressões e tinta (não recomendável para impressoras jato de tinta, pois podem enroscar no mecanismo) é um cartão de resistência, onde quanto mais alta a gramagem mais encartado fica, feito com micro fibras de madeira tratada ideal para pastas, caixas, onde for necessária resistência. Descrição: formato das folhas 97 x 67cm as folhas são na cor parda, com superfície áspera. aceita impressões e tinta (não recomendável para impressoras jato de tinta, pois podem enroscar no mecanismo) é um cartão de resistência, onde quanto mais alta a gramagem mais encartado fica, feito com micro fibras de madeira tratada ideal para pastas, caixas, onde for necessária resistência. - R\$ 2,67

108 150 UN PASTA AZ - CATMAT - Descrição: Tamanho: Ofício (35,5 x 28,5cm ). Modelo Pasta AZ. Cor: Azul. Embalagem com 1 peças: Lombo largo com visor. Mecanismo niquelado. Descrição: Tamanho: Ofício (35,5 x 28,5cm ). Modelo Pasta AZ. Cor: Azul. Embalagem com 1 peças: Lombo largo com visor. Mecanismo niquelado. - R\$ 28,79

109 80 UN PASTA CATÁLOGADA C/100 ENVELOPES PLÁSTICO - CATMAT - Descrição: Pasta catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. Descrição: Pasta catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. - R\$ 49,26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

110 80 UN PASTA CATÁLOGADA C/50 ENVELOPES PLÁSTICO - CATMAT - Descrição: Pasta catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 50 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. Descrição: Pasta catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 50 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. - R\$ 24,93

111 130 UN PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE - CATMAT - Descrição: Formato ofício. Produzido com material 100% reciclado, resistente e atóxico Pasta com elástico Material: Polipropileno. Transparente .Espessura: 0,60 mm Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm. Descrição: Formato ofício. Produzido com material 100% reciclado, resistente e atóxico Pasta com elástico Material: Polipropileno. Transparente .Espessura: 0,60 mm Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm. - R\$ 6,18

112 150 UN PASTA DE PAPEL COM ABAS - CATMAT - 233894 Descrição: Pasta de papel com aba. Papel cartão plastificado. Cores variadas. Formato: ofício. Com abas. Dimensão: 340x230 mm. Descrição: Pasta de papel com aba. Papel cartão plastificado. Cores variadas. Formato: ofício. Com abas. Dimensão: 340x230 mm. - R\$ 3,21

113 200 UN PASTA DE PAPEL COM TRILHO - CATMAT - Descrição: Pasta dobrada em cartão. Pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m<sup>2</sup>. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Material: papel cartão. Material do trilho: plástico ou metal. Cores variadas. Dimensões: aproximado 34 x 23cm. Descrição: Pasta dobrada em cartão. Pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m<sup>2</sup>. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Material: papel cartão. Material do trilho: plástico ou metal. Cores variadas. Dimensões: aproximado 34 x 23cm. - R\$ 3,00

114 120 PC PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - CATMAT - Descrição: Pasta polionda. Arquivo Morto. Material plástico. Travamento na tampa e lacunas para incluir informações que facilitam a organização. Pode ser armazenado na vertical ou horizontal. Medida Interna: 355x133x252 consideradas de Vinco a Vinco, Medida Externa: 360x135x252mm, Pacote com 10 unidades, NA COR LARANJA ou Descrição: Pasta dobrada em cartão. Pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m<sup>2</sup>. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Material: papel cartão. Material do trilho: plástico ou metal. Cores variadas. Dimensões: aproximado 34 x 23cm. VERMELHA (especificar a cor que pretender fornecer na proposta\*). Descrição: Pasta polionda. Arquivo Morto. Material plástico. Travamento na tampa e lacunas para incluir informações que facilitam a organização. Pode ser armazenado na vertical ou horizontal. Medida Interna: 355x133x252 consideradas de Vinco a Vinco, Medida Externa: 360x135x252mm, Pacote com 10 unidades, NA COR LARANJA ou Descrição: Pasta dobrada em cartão. Pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m<sup>2</sup>. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Material: papel cartão. Material do trilho: plástico ou metal. Cores variadas. Dimensões: aproximado 34 x 23cm. VERMELHA (especificar a cor que pretender fornecer na proposta\*). - R\$ 128,40

115 200 UN PASTA POLIONDA 5,5 CM - CATMAT - Descrição: Pasta Plástica 55 mm em polipropileno corrugado. Medidas: 245x55x335mm. Cores variadas. Fechamento através de elástico com ponteira plástica. Estrutura Alveolar. Produto Certificado pelo INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

Descrição: Pasta Plástica 55 mm em polipropileno corrugado. Medidas: 245x55x335mm. Cores variadas. Fechamento através de elástico com ponteira plástica. Estrutura Alveolar. Produto Certificado pelo INMETRO. - R\$ 14,30

116 250 UN PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS - CATMAT - 317190 Descrição: Pasta sanfonada em polipropileno com textura de superfície tipo linho .Com visores, etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e botão que permita flexibilidade e evite que o conteúdo caia da pasta. Dimensões: 331 x 32 x 242 mm. Descrição: Pasta sanfonada em polipropileno com textura de superfície tipo linho .Com visores, etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e botão que permita flexibilidade e evite que o conteúdo caia da pasta. Dimensões: 331 x 32 x 242 mm. - R\$ 31,28

117 400 UN PASTA SUSPensa COM VISOR E TRILHO MARMORIZADA - CATMAT - Descrição: Pasta suspensa em cartão pintado castanho plastificada. Gramatura 240g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta. Arquivo dois ou mais documentos na mesma pasta. Dimensões: 361 x 240 mm. Gramatura: 240g/m². Descrição: Pasta suspensa em cartão pintado castanho plastificada. Gramatura 240g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta. Arquivo dois ou mais documentos na mesma pasta. Dimensões: 361 x 240 mm. Gramatura: 240g/m². - R\$ 4,95

118 30 CX PERCEVEJOS - CATMAT - Descrição; Percevejo Latonado. Caixa com 100 unidades. Ideal para fixar papel, lona, plástico entre outros em murais de avisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. Descrição; Percevejo Latonado. Caixa com 100 unidades. Ideal para fixar papel, lona, plástico entre outros em murais de avisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. - R\$ 10,70

119 20 UN PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - CATMAT - 202357 Descrição: Perfurador de papel. Com escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico. Capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m². Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com marmeador plástico. Descrição: Perfurador de papel. Com escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico. Capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m². Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com marmeador plástico. - R\$ 33,70

120 100 CX PINCEL QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO - CATMAT - 233845 Descrição: Pincel Quadro Branco Recarregável. Ponta De Acrílico De 6.0mm, Espessura De Escrita 2.3mm. Caixa Com 12 Unidades. Marca: V Board Master. Modelo: WBMA-VBM-M. Cor a definir no momento da entrega. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). Descrição: Pincel Quadro Branco Recarregável. Ponta De Acrílico De 6.0mm, Espessura De Escrita 2.3mm. Caixa Com 12 Unidades. Marca: V Board Master. Modelo: WBMA-VBM-M. Cor a definir no momento da entrega. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). - R\$ 21,53

121 15 UN PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - CATMAT - Descrição: Pistola de Cola Quente Pequena – Pistola para aplicar em:- Papel; Plástico; Madeira; Cerâmica; Móveis; Secagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

em 60 segundos. Compatível a bastão de cola de resina plástica de 7,5mm de diâmetro. Tensão: 127/220 Volts Frequência nominal: 60 hz. Potência: 15 W. Descrição: Pistola de Cola Quente Pequena - Pistola para aplicar em:- Papel; Plástico; Madeira; Cerâmica; Móveis; Secagem em 60 segundos. Compatível a bastão de cola de resina plástica de 7,5mm de diâmetro. Tensão: 127/220 Volts Frequência nominal: 60 hz. Potência: 15 W. - R\$ 36,42

122 50 UN PLACA DE ISOPOR 50 CM X 1M - CATMAT - 233843 Descrição: Placa de isopor de 1 metro de comprimento, 50 centímetros de largura e 2 centímetro de espessura. Descrição: Placa de isopor de 1 metro de comprimento, 50 centímetros de largura e 2 centímetro de espessura. - R\$ 9,44

123 50 UN PRANCHETA DE MADEIRA - CATMAT - Descrição: Prancheta em MDF. Tamanho: Ofício. Prendedor metálico. Possuir ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados. Dimensões: 235 x 345 x 3 mm. Descrição: Prancheta em MDF. Tamanho: Ofício. Prendedor metálico. Possuir ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados. Dimensões: 235 x 345 x 3 mm. - R\$ 19,89

124 100 UN REFIL PINCEL QUADRO BRANCO - CATMAT - Descrição: Refil Líquido, Marcador Para Quadro Branco, 5,5ml. Compatível Com Pincel Pilot WBMA-VBM-M. Caixa Com 12 Unidades. Composição Resinas Termoplásticas, Tinta ABase De Álcool, Pigmentos, Resinas, Solventes E Aditivos. Marca: V Board Master Modelo: WBMA-VBM Cor a definir no momento da entrega. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). Descrição: Refil Líquido, Marcador Para Quadro Branco, 5,5ml. Compatível Com Pincel Pilot WBMA-VBM-M. Caixa Com 12 Unidades. Composição Resinas Termoplásticas, Tinta ABase De Álcool, Pigmentos, Resinas, Solventes E Aditivos. Marca: V Board Master Modelo: WBMA-VBM Cor a definir no momento da entrega. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). - R\$ 108,00

125 50 PC REFIL PONTA DE PINCEL QUADRO BRANCO - CATMAT - Descrição: Ponta de reposição para pincel Quadro Branco. Marca: V Board Master Modelo: WBTIP-VBM-M. Pacote com 03 unidades. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). Descrição: Ponta de reposição para pincel Quadro Branco. Marca: V Board Master Modelo: WBTIP-VBM-M. Pacote com 03 unidades. Justificativa: Existe no almoxarifado da prefeitura pincéis e recargas da mesma marca (compatíveis entre si). - R\$ 14,75

126 75 UN REFIL TINTA DE PINCEL QUADRO BRANCO - CATMAT - Descrição: Tinta para pincel de quadro branco embalagem contendo 500 ml. Tinta de fácil remoção, utilizada para reabastecer todas as marcas de pincel utilizados em quadro branco. Ideal para uso escolar. Cor a ser definida no ato da entrega. Descrição: Tinta para pincel de quadro branco embalagem contendo 500 ml. Tinta de fácil remoção, utilizada para reabastecer todas as marcas de pincel utilizados em quadro branco. Ideal para uso escolar. Cor a ser definida no ato da entrega. - R\$ 169,90

127 100 UN RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM - CATMAT - 313142 Descrição: régua plástica 30 cm - com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura: mínima de 01 mm, resistente, de primeira qualidade. Régua em poliestireno 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

cm, Com escala de precisão. Descrição: régua plástica 30 cm - com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura: mínima de 01 mm, resistente, de primeira qualidade. Régua em poliestireno 30 cm, Com escala de precisão. - R\$ 4,00

128 20 UN SUPORTE PARA CPU COMPUTADOR AJUSTÁVEL RODÍZIOS -CATMAT - Descrição: Compatível com gabinetes AT e ATX. Base plástica com rodízios. Permite ajuste para diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm. Composição: Termoplástico e metais. Abertura máxima 230 mm; Abertura mínima 150 mm. Descrição: Compatível com gabinetes AT e ATX. Base plástica com rodízios. Permite ajuste para diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm. Composição: Termoplástico e metais. Abertura máxima 230 mm; Abertura mínima 150 mm. - R\$ 47,40

129 20 UN TECLADO P/COMPUTADOR - CATMAT - 451817 Descrição: Tipo Conector: USB 2.0, Conectividade: Com Fio. Altura: 155 mm; Largura: 450 mm; Profundidade: 23,5 mm; Peso: 550 g; Comprimento do cabo: 150 cm. Compatível com o sistema operacional Windows. De qualidade similar ou superior a marca LogiTech. Descrição: Tipo Conector: USB 2.0, Conectividade: Com Fio. Altura: 155 mm; Largura: 450 mm; Profundidade: 23,5 mm; Peso: 550 g; Comprimento do cabo: 150 cm. Compatível com o sistema operacional Windows. De qualidade similar ou superior a marca LogiTech. - R\$ 79,34

130 60 UN TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA - CATMAT - 278333 Descrição: tesoura escolar 11 cm - lâmina em aço inox temperado com ponta arredondada; cabo ergonômico em polipropileno; medida aproximada 130mm; a empunhadura dever ser de material resistente e de difícil retirada; selo INMETRO. Descrição: tesoura escolar 11 cm - lâmina em aço inox temperado com ponta arredondada; cabo ergonômico em polipropileno; medida aproximada 130mm; a empunhadura dever ser de material resistente e de difícil retirada; selo INMETRO. - R\$ 7,54

131 40 UN TESOURA GRANDE - CATMAT - 283560 Descrição: com cabo de polipropileno anatômico, lâmina em aço inoxidável com no mínimo 2mm de espessura na parte externa, fixadas por parafuso de aço inoxidável, sendo uma das extremidades do parafuso recoberto com proteção plástica, com 8 1/2 polegadas, aproximadamente com 21,5cm de comprimento, sem ponta. embaladas individualmente. prazo de validade indeterminado. Descrição: com cabo de polipropileno anatômico, lâmina em aço inoxidável com no mínimo 2mm de espessura na parte externa, fixadas por parafuso de aço inoxidável, sendo uma das extremidades do parafuso recoberto com proteção plástica, com 8 1/2 polegadas, aproximadamente com 21,5cm de comprimento, sem ponta. embaladas individualmente. prazo de validade indeterminado. - R\$ 24,93

132 40 CX TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 12 CORES Descrição: podendo ser CX 40 40 aplicada em: papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica, embalagem. Caixa com 12 potes de 15ml cores variadas. Descrição: podendo ser CX 40 40 aplicada em: papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica, embalagem. Caixa com 12 potes de 15ml cores variadas. - R\$ 16,14 (Vencedora deverá apresentar PROSPECTO)

133 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L3150 COR BLACK Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referência do original 544): Cor ( BLACK) Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referência do original 544): Cor ( BLACK) - R\$ 67,27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

134 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L3150 COR CYAN Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor ( CYAN ) Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor ( CYAN ) - R\$ 63,50

135 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L3150 COR MAGENTA Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor ( MAGENTA) Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor ( MAGENTA) - R\$ 66,40

136 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L3150 COR YELLOW Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor (YELLOW) Descrição: tinta original impressora Epson L3150 (Referênciua do original 544): Cor (YELLOW) - R\$ 63,50

137 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L380 COR BLACK Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: (BLACK) Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: (BLACK) - R\$ 50,75

138 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L380 COR CYAN Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: (CYAN) Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: (CYAN) - R\$ 64,00

139 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L380 COR MAGENTA Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: ( MAGENTA ) Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor: ( MAGENTA ) - R\$ 59,76

140 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L380 COR YELLOW Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor:(YELLOW) Descrição:tinta, cor original impressora Epson L380 ( 664); Cor:(YELLOW) - R\$ 69,00

141 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L5290 COR BLACK Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544120 Tinta Preto) Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544120 Tinta Preto) - R\$ 73,01

142 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L5290 COR CYAN Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544220 Tinta Ciano) Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544220 Tinta Ciano) - R\$ 76,08

143 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L5290 COR MAGENTA Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544320 Tinta Magenta ) Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):(T544320 Tinta Magenta ) - R\$ 69,19

144 24 UN TINTA ORIGINAL EPSON L5290 COR YELLOW Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):( T544420 Tinta Amarelo) Descrição: tinta, cor original impressora Epson L5290 ( 544):( T544420 Tinta Amarelo) - R\$ 71,80

**1.3.** O custo estimado total da aquisição é de **R\$457.228,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.4.** O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem estes valores, que são entendidos como preços máximos.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

1.8. Conforme determina o inciso III do artigo 48 da lei 123 de 14 de dezembro 2006 . Sempre que os produtos puderem ser divisíveis, o órgão devem dividir a licitação, reservando 25% para as MPEs e 75% para ampla concorrência, com a possibilidade de participação de MPEs.

1.9. Seguindo o mandamento da lei, o item com soma **total de 300 CX PAPEL A4 500 FOLHAS CX C/ 10 RESMAS** Papel A4 (210 mm x 297 mmm), gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT PREMIUM, COPIMAX NOVO ou equivalente.

1.10. Fica dividido em:

1.11. ITEM 098 (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte)

1.12. ITEM 099 (ampla concorrência, com a possibilidade de participação de MPEs)

1.13. Como critério de julgamento, será adotado o **Menor Preço Por Item**.

1.14. Garantia do Produto: Prazo de garantia, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.15. **Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos e originais, não devendo ser remanufaturados e/ou recondicionados, visto que em especial aos itens 114 a 143, quais sejam, toners, cartuchos e refis de tintas, os quais deverão ser compatíveis e originais às impressoras referenciadas, visando assim evitar prejuízos e danos aos equipamentos permanentes já instalados nos diversos Setores da Administração Municipal.**

1.16. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) nos itens 20 a 29;34, 56 a 60; 98, 99 e 132.

1.17. Os prospectos e/ou fichas técnicas para avaliação e análise dos produtos que deverão ser entregues após a etapa de lances, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

1.18. Será desclassificada a proposta cuja(s) fichas técnica/prospecto(s) esteja(ão) em desacordo com as exigências deste termo e da legislação aplicável.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e visa suprir as necessidades de aquisição de mobiliários e eletro-eletrônicos para utilização em diversos setores da Secretaria Municipal de Comendador Gomes/MG.

2.2. Os quantitativos dos materiais foram levantados conforme o consumo dos últimos 12 (doze) meses. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e modalidade Pregão, uma vez que a aquisição visa atender a vários Planos de Trabalho através

2.3. As demandas solicitadas atendem a todos os órgãos da Administração Municipal sendo necessários os Materiais de Expediente, considerando essenciais e indispensáveis para a manutenção dos trabalhos da Administração sendo um fornecimento contínuo para atender todas as demandas.

2.4. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletro eletrônicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Comendador Gomes/MG, uma vez que há a necessidade de atender a vários planos de trabalho.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.2.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital;

3.2.2. A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

- 4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;
- 5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Condições de entrega do objeto: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços, os quais poderão sofrer alteração a critério da administração.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Eloi Santana, Praça Manoel Pertoldo da Silva, nº 31 (Segunda-feira a Sexta-feira de 07h às 16h)**, oportunidade em que serão devidamente conferidos, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

7.3. Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Administração Municipal.

7.4. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

7.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

7.6. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

7.7. O produto e a marca apresentada para análise, deverá prevalecer até o final do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.

7.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.9. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

**8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida por Maiara de Andrade Costa para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021 no decreto nº 1563/2024.

**9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****9.1. Do Recebimento**

9.1.10s bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.20s bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**CNPJ: 18.449.173/0001-57****Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

9.1.30 recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

9.1.50 prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.70 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.80 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio**

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

**As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras, conforme previsão do art. 124 da Lei 14.133/21:**

**9.2.9.1.** O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

**9.2.9.2.** O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o item 9.2.9.2, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso 9.2.9.2, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§3º Os preços registrados poderão ser pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

**9.2.9.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**9.2.9.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**9.2.9.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.2.9.6.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**9.3. Liquidação**

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### 9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um Centavo).

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

10.5. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) nos itens 20 a 29; 38 a 42; 80; 113 a 143.<sup>1</sup>

10.6. Os prospectos e/ou fichas técnicas deverão ser entregues após a etapa de lances, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta cuja(s) fichas técnica/prospecto(s) esteja(ão) em desacordo com as exigências deste termo e da legislação aplicável.

---

<sup>1</sup> Tal critério se faz pertinente visando a uma contratação eficiente e aquisição de produtos compatíveis com o termo de referência e estudos anteriores realizados, a fim de assim evitar gastos com produtos inservíveis e com qualidade inferior, bem como evitar danos com produtos que porventura sejam insuficientes à demanda Municipal e possam até mesmo causar prejuízos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

### **15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

**15.1.** Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Comendador Gomes/MG

Comendador Gomes/MG, 11 de Março de 2024.

André Luiz Negrão  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO II**

(MODELO DE)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº:0020475  
 Modalidade: Pregão  
 Edital nº: 3/2024  
 Forma: Eletrônica  
 Tipo: Menor Preço Por Item

CNPJ:  
 INSC. ESTADUAL:  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE:  
 ESTADO:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:  
 Banco:  
 Agência:  
 Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:  
 Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.  
 E-mail  
 Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>							

Validade da Proposta 60 dias

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nº CNPJ  
 Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO III**

**(Modelo)  
PROCURAÇÃO**

**Processo nº: 0020475**  
**Modalidade: Pregão**  
**Edital nº: 3/2024**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço Por Item.**

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG Ref.: Procuração  
A EMPRESA ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.  
Por ser verdade, firma o presente, para que produza os efeitos legais.

.....,.....de.....de 2024.

(nome e assinatura do representante legal)  
**ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- A. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- C. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- D. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI
- G. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- A. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- D. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- E. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- F. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- G. Certidão Negativa de Inidoneidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes.cgu.gov.br/signin>)

**3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- A. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- B. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- C. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

#### 4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- B. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- C. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- D. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- E. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- F. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- G. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)
- H. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- I. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- J. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- K. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO V**

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO**

Processo nº: 0020475  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 3/2024  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço Por Item.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- 1) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- 2) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- 3) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- 4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- 5) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)**

**[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.comendadorgomes.mg.gov.br/diario-oficial/index.php> ;

- 7) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 8) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 9) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- 10) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Comendador Gomes\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO VI**

*Elaborado por setor de contrato*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES**, com sede na com sede Praça Manoel Bertoldo Silva, 31 – Bairro Centro, na cidade de Comendador Gomes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Jerônimo Santana Neto, portador da Matrícula Funcional nº 572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**ANEXO VII**

*Elaborado por setor de contrato*

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES E

.....

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES**, com sede na com sede Praça Manoel Bertoldo Silva, 31 – Bairro Centro, na cidade de Comendador Gomes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Jerônimo Santana Neto, portador da Matrícula Funcional nº 572, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO, DEFINIR UM PLANO DE SUSTENÇÃO PARA A SOLUÇÃO DEMANDA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

<b>3</b>						
...						

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.3.1. O Termo de Referência;
- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelo contratado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 16.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 16.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**18. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

19.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**20. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**21. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

21.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

21.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

21.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.1.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

**As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras, conforme previsão do art. 124 da Lei 14.133/21:**

21.1.9.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

21.1.9.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o item 9.2.9.2, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso 9.2.9.2, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§3º Os preços registrados poderão ser pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

21.1.9.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

21.1.9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

21.1.9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.1.9.6. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## 22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

22.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.8. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.11. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

23.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

23.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

23.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

23.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

23.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

23.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

- 23.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 23.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 23.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 23.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 23.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 23.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 23.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 23.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

**24. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.9. Fraudar a licitação

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. Multa:

25.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

25.2.2.2. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.2.2.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122**

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

**26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

26.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.3.3. Indenizações e multas.

26.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e Subelemento 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente**

**28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-1122

### 29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal e Site da Prefeitura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Comendador Gomes, data

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-